Prefeitura de
BELO JARDIM

LEI N.º 1.372/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a Sr.ª **Maria da Glória Albuquerque Santos,** RG N.º 4.926.356-SSP/PE e CPF N.º 667.636.354-34, um terreno urbano, localizado no Loteamento José Franklin Cordeiro, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N.º 10-A (Área pública)
Área 73,50 m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: com a Rua José Franklin Cordeiro.
Lado Direito: com o lote 10-B (Benedito Airton da Silva.
Lado Esquerdo: com o Lote 09 (Maria de Lourdes da Silva).
Fundos: com a casa do Sr. José Pedro.

Art. 2° - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3° - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4° - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 16 de outubro de 2000.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

DECRETO DE LEI Nº 098/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

A **Câmara Municipal do Belo Jardim**, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a Sra. **Maria da Glória Albuquerque Santos**, RG Nº 4.926.356--SSP/PE e CPF Nº 667.636.354-34, um terreno urbano, localizado no Loteamento José Franklin Cordeiro, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote nº 10 - A da Quadra (Área Pública)
Área 73,50m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: Com a Rua José Franklin Cordeiro.
Lado Direito: Com o Lote 10 – B (Benedito Airton da Silva).
Lado Esquerdo: Com o Lote 09 (Maria de Lourdes da Silva).
Fundos: Com a casa do Sr. José Pedro.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Belo Jardim, em 13 de outubro de 2000.

PRESIDENTE
a) José Pereira Sobrinho.

PODER LEGISLATIVO
"CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO"
Rua Amélia Soares Paes s/n - Fone: 726-1991/2614 - C.G.C
11.470.457/0001-86 - CEP.: 55.150-000 - PE

Estado de Pernambuco

Câmara Municipal do Belo Jardim

PARECER Nº 085/2000
PROJETO DE LEI Nº 098/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação imóveis e de providências correlatas.

A Comissão de **Justiça** e **Redação**, em estudo e focalização do referido Projeto de Lei, baseado na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, Juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, em 10 de outubro de 2000.

Euno Andrade da Silva Filho.
PRESIDENTE

José Ivan Monteiro da Silva.
MEMBRO

Sebastião Lopes da Silva.
MEMBRO

Prefeitura de
BELO JARDIM
Governo que faz

PROJETO DE LEI N.º 098/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a Sr.ª **Maria da Glória Albuquerque Santos,** RG N.º 4.926.356-SSP/PE e CPF N.º 667.636.354-34, um terreno urbano, localizado no Loteamento José Franklin Cordeiro, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N.º 10-A (Área pública)
Área 73,50 m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: com a Rua José Franklin Cordeiro.
Lado Direito: com o lote 10-B (Benedito Airton da Silva.
Lado Esquerdo: com o Lote 09 (Maria de Lourdes da Silva).
Fundos: com a casa do Sr. José Pedro.

Art. 2° - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3° - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4° - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 28 de setembro de 2000.

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por
Unanimidade
Sala das Sessões 11 / 10 / 2000

Encaminhe-se à comissão de U. J. L.
Justiça e Redação
Sala das Sessões 09 / 10 / 00

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

Presidente

Lido em reunião de 09 / 10 / 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO MACIEL

ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DE BELO JARDIM

AM

Bela. Jesunita Batista de Souza
Tabeliã
Arlete Aparecida de Souza
Odillia Polliana A. S. Galvão
Edilene Cordeiro de Souza
Escreventes Autorizadas

Rua Floriano Peixoto nº. 81- centro - Belo Jardim - PE tel. (081) 726-1154 / 726-2353

Belª Jesunita Batista de Souza, Tabeliã do Primeiro Ofício e Oficiala do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e Hipotecas, em virtude da lei etc.

CERTIDÃO

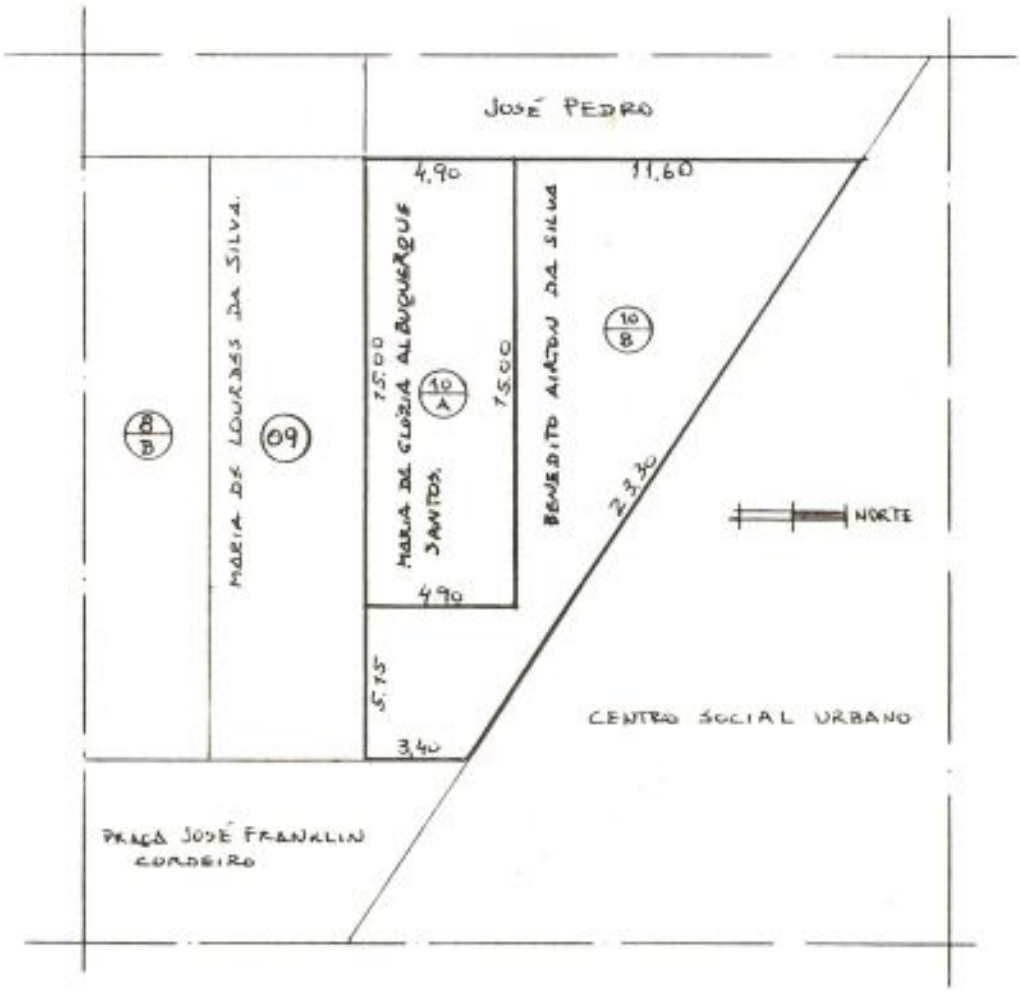
C e r t i f i c o, por me haver sido requerido verbalmente, que revendo o arquivo Imobiliário desta Comarca a meu cargo, verifiquei não constar imóvel matriculado ou registrado em nome de ***MARIA DA GLÓRIA ALBUQUERQUE SANTOS,*** brasileira, viúva, doméstica, filha de João Pereira dos Santos e Maria de Lourdes Albuquerque, nascida em 19 de junho de 1970, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.926.356-SSP-PE e do CPF n.º 667.638.354-34, residente nesta cidade. O referido é verdade, dou fé. Belo Jardim, 29 de Agosto de 2000. Eu, _____ Tabeliã do Registro Geral de Imoveis, digitei e subscrevi.

CARTÓRIO AYRTON MACIEL
Rua Floriano Peixoto, 81 - Centro
[illegible] - PE
Fone: (081) 3724 - 726 7353
Cadastramento do 1º Ofício
Registro de Imóveis e Hipotecas
Titular: JESUNITA BATISTA DE SOUZA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
SELO Autenticidade e Fiscalização
CERTIDÃO
AAA 81498

PLANTA DE LEVANTAMENTO DO LOTE 10 DO LOTEAMENTO RECANTO JOSÉ FRANKLIN CORDEIRO, NA CIDADE DO BELO JARDIM – PE.

OBS.: ESTE LOTE FOI DESMEMBRADO EM 02 (DOIS) LOTES DISTINTOS E DENOMINADOS DE LOTE 10-A E 10-B.



RESUMO

SITUAÇÃO	LOTE	DIMENSÕES (m)				ÁREA (m²)
		FRENTE	FUNDOS	L. DIREITO	L. ESQUERDO	
SITUAÇÃO AUT.	10	5.00	11.00	25.00	25.00	200,00
SIT. ATUAL	10-A	4,90	4,90	15,00	15,00	73,50
	10-B	3,40	11,60	5,15 / 4,90 / 15,00	23,30	126,50